

Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central Sul, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO

Dispõe sobre Aprovação e Funcionamento da 6ª Conferencia Municipal de Saúde e nomeação da Comissão Organizadora do município de Serra do Ramalho – Bahia do ano 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 347/2005 de 13 de dezembro de 2013 e de acordo com a 2ª Reunião, de caráter ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre Aprovação e funcionamento da 6ª Conferencia Municipal de Saúde e nomeação da Comissão Organizadora do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia:

Presidente: Pedro Hilário do Patrocínio Silva

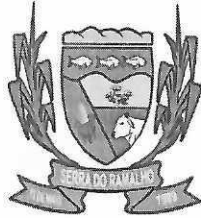
Coordenadora Geral: Daniel Cavalcante de Albuquerque

Coordenadora Adjunto: Michelle Reis Pereira

Secretaria de Credenciamento: Marcelo de Souza Filgueira
Tamires Jacinta da Hora
Jardel Pereira Lopes
Ana Paula Farias da Silva

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Taiara Bispo Magalhães

Comissão Científica: Regina Xavier Borges
Taís Souza Reis
Viviane Vargas
Caroline Lorrane da Silva Gonçalves
Sérgio Lima Souza
Vanessa de Souza Castro
Fernanda Basílce da Silva Melo
Charlene Gomes
Isabela Rocha Castro Friaza
Maryell Alexsandro
Nazaré Marque Silva
Marta Nogueira



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central Sul, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Tátia Alves
Ana Karolina Caetano
Silvia Andréia
Ricardo Carvalho

Relatoria Geral: Daniel Cavalcante de Albuquerque

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2023.

Daniel Cavalcante de Albuquerque

Daniel Cavalcante de Albuquerque
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente Resolução Nº 002/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2023.

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 421 de 06/11/2022